



L E I Nº 4.755, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir a necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, visando a organização da Biblioteca Pública Julio Costa, dentro das normas e padrões técnicos, conforme abaixo discriminado:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Bibliotecário	18	40 h/s

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 06 meses, a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

03- Secretaria Municipal de Administração  
01- Secretaria Municipal de Administração  
2.021- Contratações temporárias  
31900499.02.00.00- Contratações das demais áreas (102)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2005

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal